



**[USO EXCLUSIVO DAS FREGUESIAS]**

**1. O QUE É O APOIO “BOTIJA SOLIDÁRIA”?**

É um apoio financeiro para a compra de gás engarrafado (GPL), destinado a consumidores domésticos em situação de vulnerabilidade económica.

**2. QUEM PODE BENEFICIAR DESTA APOIO?**

São beneficiários do apoio, **os titulares de contrato de fornecimento de eletricidade:**

1. Beneficiários da Tarifa Social da Energia Elétrica (TSEE);  
OU
2. Não sejam beneficiárias da TSEE, mas em que pelo menos um dos membros do agregado familiar seja beneficiário de uma das seguintes prestações sociais mínimas:
  - Complemento solidário para idosos
  - Rendimento social de inserção
  - Pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez
  - Complemento da prestação social para a inclusão
  - Pensão social de velhice
  - Subsídio social de desemprego.

**3. QUAL O VALOR DO APOIO POR BOTIJA?**

**Regra geral:** 15€ por garrafa de GPL.

**Período excecional** (1 abril – 18 de setembro de 2026): 25€ por garrafa, registo e submissão pode ser feito até 20 de setembro de 2026.

Após a data-limite de 20 de setembro, o apoio retomará ao valor de 15€ por botija.

**4. QUANTAS BOTIJAS PODEM SER APOIADAS?**

Até 2 botijas por mês de calendário.

Máximo de 12 por ano (2026).



## **5. QUAL O PERÍODO DO APOIO?**

**Aquisições elegíveis:** janeiro a dezembro de 2026.

Registo pode ser feito até 10 de janeiro de 2027.

## **6. O APOIO É VÁLIDO EM TODO O PAÍS?**

Sim, aplica-se a todo o território nacional.

## **7. ONDE DEVE O CIDADÃO PEDIR O APOIO?**

Deve dirigir-se à sua Junta de Freguesia.

Se a sua não aderiu, pode recorrer a outra freguesia aderente.

Lista de Freguesias aderentes: <https://fundoambiental.anafre.pt/FreguesiasAderentes.aspx>

## **8. QUE DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?**

1. Relativamente aos beneficiários da TSEE;
  - a. Fatura da eletricidade atual em que comprove ser beneficiário da TSEE;
  - b. Fatura, onde conste o respetivo número de identificação fiscal (NIF) em nome do titular do contrato de eletricidade, beneficiário da TSEE;
  - c. Cartão do Cidadão, de residente ou passaporte do titular do contrato de eletricidade beneficiário de TSEE;
  - d. Declaração de aceitação de tratamento de dados pessoais no âmbito do RGPD.
2. Relativamente aos beneficiários que não tenham tarifa social de energia elétrica, mas em que pelo menos um membro do agregado familiar usufrui de uma das prestações sociais mínimas:
  - a. Fatura de eletricidade atual;
  - b. Documento comprovativo do recebimento de uma das prestações sociais mínimas, referente ao mês anterior ou ao mês do apoio;

- c. Fatura/recibo, ou recibo que comprove a aquisição da garrafa de GPL, onde conste o respetivo número de identificação fiscal (NIF) do titular da fatura de eletricidade ou do beneficiário de uma das prestações sociais mínimas;
- d. Cartão do Cidadão, de residente ou passaporte do titular do contrato de eletricidade;
- e. Declaração de aceitação de tratamento de dados pessoais no âmbito do RGPD.

## **9. COMO É FEITO O PAGAMENTO?**

O apoio pode ser pago por:

- Numerário
- Transferência bancária
- Cheque

## **10. QUEM PAGA O APOIO AO BENEFICIÁRIO?**

A Freguesia paga diretamente ao beneficiário, após validação e (**recomendado**) após receber o valor da ANAFRE.

**O pagamento dos apoios fica sujeito à verificação de dotação!**

## **11. COMO É FEITO O REGISTO DOS APOIOS?**

O registo:

- É obrigatório numa plataforma da ANAFRE ([fundoambiental.anafre.pt](https://fundoambiental.anafre.pt))
- Deve ser feito pela Freguesia
- A Freguesia valida e aprova os dados antes do pagamento

## **12. ADQUIRI DUAS BOTIJAS, COMO PROCEDER?**

- **Adquiriu as botijas em dias diferentes e possui duas faturas. Como proceder?** A Freguesia tem de obrigatoriamente registar cada fatura separadamente.
- **Adquiriu duas botijas na mesma fatura. Como proceder?** A Freguesia tem de obrigatoriamente registar o apoio duas vezes, utilizando os mesmos dados da fatura.

**NOTA\*** Para que sejam atribuídos dois apoios, é necessário que ambos sejam registados pela Freguesia. Caso seja efetuado apenas um registo, será processado apenas um apoio.



### **13. O QUE ACONTECE EM CASO DE INCUMPRIMENTO?**

Se houver informações falsas ou incumprimento:

- O beneficiário deve devolver o apoio
- Pode haver responsabilidades legais adicionais

### **14. POSSO VOLTAR A REGISTRAR OS APOIOS?**

Sim. A Freguesia deve preencher, assinar e inserir o novo Termo de Aceitação-Adenda, no menu “perfil”, e iniciar o processo de registo.

### **15. ACESSO À GRAVAÇÃO DA SESSÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**Link de acesso:** [https://us06web.zoom.us/rec/share/rMfIGZZElpjFSX3ai-QkUKYcGPq3Ti\\_BvibBKdGOOCpJ6P\\_oRxf4d86ZCWqhrgix.Lpd8gWgJKRlfU91x?from=hub](https://us06web.zoom.us/rec/share/rMfIGZZElpjFSX3ai-QkUKYcGPq3Ti_BvibBKdGOOCpJ6P_oRxf4d86ZCWqhrgix.Lpd8gWgJKRlfU91x?from=hub)

**Senha de Acesso:** WQV#Qiq4

(Devem ter atenção aos espaços “em branco” na senha de acesso)

### **CONTACTO PARA DÚVIDAS**

Todas as questões devem ser enviadas para:

[fundoambiental@anafre.pt](mailto:fundoambiental@anafre.pt)